

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br

**PORTARIA REITO Nº 342, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera a Portaria REITO Nº 338, de 25 de agosto de 2022, que estabelece a sistemática e os procedimentos de oferta e tramitação dos cursos de pós-graduação *lato sensu* - especialização, e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais,  
e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Portaria REITO Nº 338, de 25 de agosto de 2022 (3870501), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 8º** Após a emissão da Portaria de criação do Curso de Especialização pela PROPP, a Unidade Acadêmica deverá remeter o processo à Diretoria de Compra e Licitações - DIRCL da PROPLAD, para a realização do procedimento do ato da dispensa especial de licitação, autorizada pelo art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como para a lavratura do contrato de prestação de serviços de gestão administrativa e financeira, necessária à execução do projeto do Curso de Especialização a ser celebrado com a fundação de apoio." (NR).

**"Art. 15** .....

.....

Parágrafo único. Em caso de dúvidas sobre a classificação em Áreas, a Unidade Acadêmica/Coordenação poderá entrar em contato com o Setor da Procuradoria Educacional Institucional e/ou acessar as orientações do Processo SEI nº 23117.060710/2020-39." (NR).

**"Art. 20** O curso será cadastrado no Sistema de Gestão - SG no módulo estrutura organizacional pela DIAPI e no módulo controle acadêmico, com o mesmo código e-MEC, pela DIRAC, que seguirá o disposto no Projeto Pedagógico do Curso atualizado." (NR).

**"Art. 29** .....

.....

§ 3º Cabe ao Proponente do Curso, na pessoa do Coordenador, o envio de Ofício com as informações pertinentes a serem cadastradas pela Procuradoria Educacional Institucional, no sistema e-MEC, a qual, após a finalização no e-MEC enviará Ofício-circular, acompanhado da tela do e-MEC, à DIAPI e DIRAC para encerramento do curso na estrutura organizacional e no controle acadêmico." (NR).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Valder Steffen Junior**



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 13/09/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3914396** e o código CRC **A3C9FC79**.

## ANEXO I

### "DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

.....

#### [ETAPA 1]– PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

#### [FASE 1] - .....

.....

VII – após a manifestação das Pró-reitorias e áreas pertinentes, será o Processo encaminhado à **PROPP** para a criação do curso, e a emissão da Portaria de Criação, de acordo com a SEÇÃO II desta Portaria, e caso haja óbice, o processo será devolvido à UNIDADE ACADÊMICA proponente para ajustes necessários." (NR).

#### "[FASE 4] - DA FORMAÇÃO DE TURMA

.....

XVII – caberá a **PROPP** emitir a Portaria de Formação de Turma, por meio de EDITAL específico, a ser inserido em Processo específico, pela Coordenação, e aprovação da Direção da respectiva UNIDADE ACADÊMICA." (NR).

#### "[FASE 5] DO INÍCIO DO CURSO e CADASTRO e-MEC e SG

XXI – a **PROPP** emitirá a Portaria de Início do Curso e enviará o processo à Coordenação, que por sua vez remeterá Ofício à PROGRAD - PROCURADORIA EDUCACIONAL INSTITUCIONAL;

XXII – a **PROGRAD** – por meio da Procuradoria Educacional Institucional – realizará o cadastro do curso de especialização no e-MEC, para RECONHECIMENTO no MEC – Ministério da Educação e posteriormente enviará Ofício (contendo cópia da tela do e-MEC) à Divisão de Apoio ao Planejamento Institucional - DIAPI para registro/confirmação do curso na estrutura organizacional;

XXIII – a DIAPI cadastrará/confirmará o curso na estrutura organizacional e encaminhará para a DIRAC, Ofício com os códigos de estrutura e de curso, para registro acadêmico, a qual procederá aos cadastros necessários para fins do controle acadêmico no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia-UFU." (NR).

## "PARTE II

.....

### [FASE 2] - Do Ato Autorizativo da Finalização do Curso /Registros e-MEC e SG

- a PROPP emite a Portaria de “**Finalização do Curso**” e envia processo à Coordenação a fim desta emitir Ofício e remeter à **PROGRAD** - PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL para encerrar o curso no e-MEC;

IV - A PROGRAD/Procuradora educacional institucional encaminhará Ofício-circular (acompanhado de tela do e-MEC) à DIAPI e DIRAC para finalização do curso na estrutura organizacional e no controle acadêmico;" (NR).